

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002302/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Jabuticaba, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Bela Vista XVII Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.870.194/0001-41, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Portaria MME n^0 113, de 19 de março de 2014, sendo alcançado pelo art. 4^0 , inciso I, da Portaria MME n^0 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Eólicas Bela Vista XVII Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Centrais Eólicas Bela Vista XVII Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial			02	CNPJ
Centrais Eólicas Bela Vista XVII Ltda.				18.870.194/0001-41	
03	Logradouro			04	Número
	Rua Barão de Caetité				393
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP
	Parte		Centro		46400-970
80	Município	09	UF	10	Telefone
	Caetité		BA		(11) 3509-6746

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	EOL Jabuticaba (Autorizada pela Portaria MME nº 113, de 19 de março
	de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Jabuticaba, compreendendo:
I - Central Geradora Eólica constituída de três Unidades Gerado 3.000 kW, totalizando 9.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma L Transmissão em 230 kV, com cerca de dezesseis quilôme extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elev Subestação Pindaí II, de propriedade da Companhia Hidro Elé São Francisco - Chesf.	
Período de Execução	De 1º/1/2015 até 1º/9/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Caetité, Estado da Bahia.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E C	ONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos Mathias Aloysius Becker Neto. CPF: 809.607.829-15.			
Nor	Nome: Pedro Nery Leoni. CPF: 834.382.035-53.		
Nor	Nome: Reinaldo Cardoso da Silveira. CPF: 263.194.545-04.		

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS		
		DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)	
Bens		25.414.567,30.	
Serviços		8.795.962,70.	
Outros		0,00.	
Tota	al (1)	34.210.530,00.	

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS			
	DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)			
Bens	23.063.719,83.			
Serviços	8.041.775,13.			
Outros	0,00.			
Total (2) 31.105.494,96.			